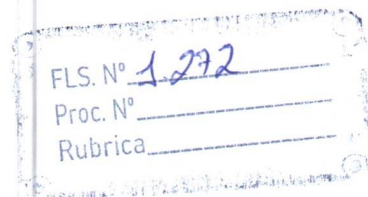


CONTRATO Nº 0808/2023



Processo Administrativo nº. 131.2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR-MA E A
EMPRESA EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR-MA, situada à Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado (a) pela Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93, Sediada na Rua Vitorino Freire, nº 02, Centro, Chapadinha – MA. de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 131.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, e na Ata de Registro de Preço nº 020/2023, no valor de R\$ R\$ 47.688,28 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais, vinte e oito centavos).

2.2. Discriminação do objeto:

**Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75**

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:055695043
70

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Dados: 2023.08.08 15:52:45

FLS. N° 1.273
Proc. N° _____
Rubrica _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS Aparelho de Ar Condicionador Split- Hing - Wall /Frio, com capacidade bactéria, vazão de ar no mínimo 1000 m ³ /h, controle remoto, Termostato digital, voltagem: 220 V.	PHILCO	UND	2	R\$ 4.984,00	R\$ 9.968,00
3	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS Aparelho de Ar Condicionador Split- Hing - Wall /Frio, com capacidade bactéria, vazão de ar no mínimo 1000 m ³ /h, controle remoto, Termostato digital, voltagem: 220 V.	PHILCO	UND	4	R\$ 3.780,61	R\$ 15.122,44
4	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - (AR3), modelo Split-High Wall, tipo de ciclo /frio, cor mínimo 500 m ³ /h, controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v.	PHILCO	UND	2	R\$ 2.514,50	R\$ 5.029,00
5	Balança Digital 20kg - Us20/2 POP S C /INMETRO, Modelo: Pop-S US20/2, Capacidade máxima: 20kg, Divisão máxima: 2g (até 6kg) , 5g (entre 6,001 e 20kg), Display: Lcd com Backlight, do lado do operador e do lado do cliente, Portas: Ethernet, Alimentação: 7,5v 0,5A , fonte externa (inclusa), Bateria: Inclusa Tempo de autonomia máximo da bateria: 210 horas, Consumo máximo: 10 watts, Suportes: pés reguláveis, Prato em aço inoxidável, Buzzer da digitação do teclado, 99 memórias de preço/kg, Proteção contra sobrecarga, prevenindo danos por excesso de carga, Alimentação: 90 a 240v, Dimensões, Altura: 20 cm, Largura: 34 cm, Comprimento: 35 cm, Peso: 4 Kg	URANO	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
11	Bebedouro Eletrico industrial 03 torneiras, capacidade 200 lt no reservatório, atendendo até 400 pessoas por hora, 04 torneiras frontais em p.p injetado, alta resistencia e suporte com grade para retirada com garafas, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistencia, facial limpeza e material atóxico, isolamanto termico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R 134 A, motor hermético, tensão 127 volts, ou 220 v, baixa consumo d eenergia, regulagem da tampa temperatura da água	DELTA	UND	2	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00
12	Gelágu de Coluna EGC35 Branco, Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: Controla a temperatura da água gelada entre 5C e 15C. Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do lacre do garrafão. Alças laterais: Facilitam o transporte e deslocamento	ESMALTEC	UND	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00

**Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75**

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
504370

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Dados: 2023.08.08 15:53:00 -03'00'

Aparador de água removível: Facilita a limpeza do

FLS. N° 1.274
Proc. N°
Rubrica

aparador e a retirada do excesso de água. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão, dimensões: 1007 x 318 x 321, Capacidade do reservatório (L), 1,8, voltagem 220 v, cor branco								
FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS com 04 bocas								
LINHA ECONOMY PERFIL 5 (FOGÃO INDICADO PARA COZINHAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)								
02 QUEIMADORES DUPLOS 140mm E 02 SIMPLES 100mm								
GRELHAS EM AÇO CARBONO 30X30CM (06 DEDOS)								
PINTURA CINZA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA								
CHAPA EM AÇO CARBONO								
FORNO COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 6mm								
20	Medidas internas do forno	52	Litros	ITAFAZ	UND	2	R\$ 1.146,42	R\$ 2.292,84
	Altura:	31	cm					
	Largura:	48	cm					
	Profundidade:	33	cm					
	Grades:	01	Grade					
	Medidas do fogão montado							
	Altura:	80	cm					
	Largura:	74	cm					
	Profundidade:	83	cm					

23	<p>Liquidificador Industrial de baixa rotação com copo de 4 litros. Alta qualidade e robustez para atender às demandas de uma cozinha de alta performance.</p> <p>Informações técnicas</p> <p>Produto: Novo</p> <p>Modelo: LQI-04</p> <p>Voltagem: 110V/220V (bivolt chaveado)</p> <p>Frequência: 50/60Hz</p> <p>Potência elétrica: 840W</p> <p>Cor: Inox/Preto</p> <p>Tipo: Liquidificador</p> <p>Aplicação: Uso Comercial, Industrial</p> <p>Botão liga/desliga: Sim</p> <p>Quantidade de velocidade: 1</p> <p>Pulsar: Não</p> <p>Potência do motor: 1/2 CV (HP)</p> <p>Rotação: 3.500 Rpm</p> <p>Material do corpo: Aço</p> <p>Material da tampa: Plástico</p> <p>Material do copo: Jarra Aço</p> <p>Material da faca: Aço</p> <p>Capacidade da jarra: 4 litros</p> <p>Conformidade: Portaria 371</p>	DK	ELETRO	UND	4	R\$ 569,00	R\$ 2.276,00
25	<p>Homologado: Inmetro</p> <p>Mesa tipo birô, prática com 02 gavetas, Madeira MDP 15mm, Durabilidade e resistência, Ideal para escritórios, secretarias, home-office, MEDIDAS: 1,20x0,60x0,76cm, Cor cinza com acabamento preto</p>	UNIMOVEIS	UND	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00	
33	<p>Ventilador de Parede 60 cm, com 3 velocidades, protetor térmico, bivolt, 170 w de potência, cor preto, desmontavel, rotação: 440 RPM, cabo elétrico flexível.</p> <p>Diâmetro da hélice: 60 CM. 3 hélices, ajuste de inclinação. Ajuste de velocidade, tipo de acionamento: Botão, acompanha manual técnico. Garantia legal do fabricante.</p>	VENTISOL	UND	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00	
37	<p>Cadeira de Ferro fixa, sem braço, com assento e encosto estofado / peso suportado de 120kg / Espuma Anatômica Injetada D45 / Dimensões Produto (A x L x C) 85,0x40,0x39,0cm</p>	DELTA	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	
						R\$ 47.688,28	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 47.688,28 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais, vinte e oito centavos):

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;

12.122.0003.1005.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer;

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;

12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;

020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I

12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;

Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

3.1.Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4.Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

**Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75**

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:0556950
4370

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Dados: 2023.08.08
15:54:27 -03'00'

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com

Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:05569
504370

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Dados: 2023.08.08
15:55:16 -03'00'

prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

**Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75**

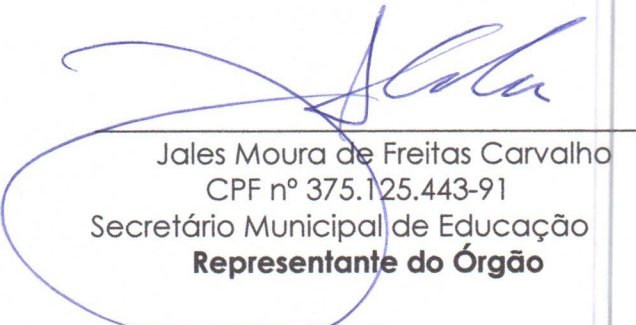
JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:055695
04370

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Dados: 2023.08.08
15:55:36 -03'00'

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 08 de agosto de 2023.


Jales Moura de Freitas Carvalho
CPF nº 375.125.443-91
Secretário Municipal de Educação
Representante do Órgão

JEFFERSON DA Assinado de forma digital
SILVA por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504 AGUIAR:05569504370

Dados: 2023.08.08
370 _____ 15:55:45 -03'00'

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
RG: 016423722001-7 SSP/MA
EXELLECE DISTRIBUIÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 16 /2023 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 16 /2023 DUQUE BACELAR - 16 DE AGOSTO DE 2023

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Publicas Municipais, no dia **21 de agosto (segunda - feira)**, primeiro dia após o encerramento dos festejos de **São José** padroeiro da cidade compreendido entre os dias **10 a 20** de agosto de 2023.

Artigo 2º - Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS AGOSTO 2023.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: f1201774b68076c679e06f9a71a55d2e

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP- 020/2023 -CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos, destinados às Secretarias de Duque Bacelar /MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA, CNPJ: 28.706.488/0001-96. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 020/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Gilmara Kilma da Silva Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes e a representante da empresa Sr.ª Francieli Bagatoli, CPF: 069.220.449-08.

INOVA TECH INFORMÁTICA CNPJ: 28.706.488/0001-96	
ENDERECO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117 (SALA 04), BAIRRO: SEMINÁRIO, TAIÓIS/SC, CEP: 89.190-000	
REPRESENTANTE: FRANCIELI BAGATOLI CPF: 069.220.449-08	
ITEM	DESCRÇÃO

21	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox 55L Gastronômico. Fogão Industrial prático e econômico para uso. Possui eficiência em seu forno, proporcionando melhores resultados em seus pratos. Praticidade em movimentação devido ao suas dimensões, podendo ser utilizados em restaurantes, lanchonetes ou até mesmo em chicanes (lugares para eventos). Outro ponto forte é sua durabilidade, sendo produto de maior duração aos demais concorrentes. Características do Fogão Marca: Gastronômico Queimadores: 03 simples e 03 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Tamanho da Greiha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm Registros de Gás: Manipulos cromados expostos de fácil manuseio de 1/4" Pés: Fixos Várão: Cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Greiha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 - Largura (cm): 110 - Comprimento (cm): 82,5 Características do Forno Capacidade: 55 litros Porta: Possuítvamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 - Largura (cm): 58 - Comprimento (cm): 36. Observações: Este produto chegará em sua casa separado em: 2 Volumes Acompanha Manual de Montagem: Sim Complexidade da Montagem: Média Sazonia do Produto: 6 meses	UNO	6	RENOK/ FBSE66.813 + F54.BP901	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
22	Freezer Horizontal 2 portas 534L - CH853EB A Forma de Gelo para Geladeira serve para armazenar o gelo no congelador da sua geladeira. Resistente e maleável, ela torna mais fácil retirar os cubos de gelo da forma. O Filtro Antiodor remove os odores ruins, fácil de instalar basta apoiá-lo de lado em qualquer prateleira interna. Recomendamos a troca a cada 6 meses. 110V - 160W 220V 150W, dimensões 96 x 94,5 x 78, altura (cm) (sem embalagem 96, largura (cm) (sem embalagem 147,3, profundidade (cm) (sem embalagem 78, potência 110v (w) 160, potência 220v (w) 150, nome modelo prateleira CH853EB. Capacidade Líquida de Armazenamento 534 lt	UNO	14	CONSUL/CHB-53	R\$ 4.400,00	R\$ 61.600,00
24	Liquidificador Industrial 8 Litros - Baixa Rotação 1000W Informações técnicas Produto: Novo Modelo: LQI-04 Voltagem: 110V/220V (bivolt chaveado) Frequência: 50/60Hz Potência elétrica: 840W Cor: Inox/Preto Tipo: Liquidificador Aplicação: Uso Comercial, Industrial Botão liga/desliga: Sim Quantidade de velocidade: 1 Pulsar: Não Potência do motor: 1/2 CV (HP) Rotação: 3.500 Rpm Material do corpo: Aço Inox Material da tampa: Plástico Material do copo: Jarra Aço Inox Material da faca: Aço Inox 304 Capacidade da jarra: 8 litros Conformidade: Portaria 371 Homologado: Inmetro	UNO	8	M. COLOMBO PBL/ BR	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
34	Ventilador de Pé, com três velocidades, coluna com regulagem de altura, com 6 pás, hélice com design diferenciado que proporcione maior vazão de ar, oscilante, inclinação regulável, grade removível, com inclinação vertical ajustável. Especificações: Quantidade de pás: 6, Consumo de energia(kwh/h): 0,08 kWh, diâmetro(cm) 40 cm, material: PS Tensão/voltagem: 110 v/220 v, Potência (W): 80 W	UNO	19	VENTISOL/ COLUNA 40CM TURBO	R\$ 198,00	R\$ 3.762,00
					R\$ 83.062,00	

Duque Bacelar/MA, 08 de agosto de 2023. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a2a685baa9ddb3bc6f50d82ef88daf21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0808/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0808/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 10.305.794/0001-55; **OBJETO:** Fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE - 12/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 47.688,28 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais, vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.122.0003.1005.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE; 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; SIGNATÁRIOS: Sr Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70 pela contratada e pelo Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretária Municipal de Educação (Ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Administração) pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 08 de agosto de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b5d5ab1c5ec53729ad49c056636c97f5

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 013 /2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 DE MATERIAIS PERMANENTES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 013/2023.

ADJUDICADO: ALEX FORTES VERAS 03728514365
CNPJ nº 33.740.660/0001-68
ENDEREÇO: Rua Dona Amélia Rubim, n. 4876, sala 01, bairro Parque Ideal, cidade de Teresina/PI, CEP.: 64.077-795.

VALOR TOTAL R\$: **7.725,00 (Sete mil, setecentos e vinte e cinco Reais).**

Duque Bacelar/MA, 11 de agosto de 2023.

José de Deus da Rocha
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 013/2023 - DISPENSA Nº 013/2023 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: ALEX FORTES VERAS 03728514365, inscrito no CNPJ n.º 33.740.660/0001-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes**; Vigência: 31/12/2023; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.1002.0000 - Equipamento e Material Permanente; Valor Global - R\$ 7.725,00 (Sete mil, setecentos e vinte e cinco Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sr. Alex Fortes Veras, CPF nº 037.285.143-65. Coelho Neto (MA), 11 de agosto de 2023. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: ae00df9a57593f3f27c8ddf58c562236

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2023 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2023

Dispõe sobre a Publicação do Resultado da LISTA DEFINITIVA dos candidatos (as) habilitados para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Duque Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2027.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002 e, **CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação dos candidatos (as), habilitados para prosseguirem as etapas posteriores do Processo de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Duque Bacelar - MA - Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação do resultado da prova objetiva de conhecimentos específicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação do resultado da segunda prova objetiva de conhecimentos específicos;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para todos os fins de direito, o RESULTADO DEFINITIVO dos candidatos habilitados para a Eleição do Conselho Tutelar neste município.

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Situação
01	Barily Rebelo Torres	HABILITADA
02	Edisandro Bezerra Matos	HABILITADO
03	Liana Moraes da Silva	HABILITADA
04	Francisco das Chagas Araújo Almeida	HABILITADA
05	Felinto Marques da Costa Neto	HABILITADO
07	João de Deus Silva	HABILITADO
09	Francisca Adriana Alves Costa	HABILITADA
10	Deydson Vital de Oliveira	HABILITADO
11	Sofia Michelly Alves Azevedo	HABILITADO
13	Marcos Antônio Aguiar Oliveira Júnior	HABILITADO
14	Francisca Paula Alves Nunes	HABILITADO
16	Leidiane Ribeiro Lima	HABILITADO

Art. 2º Convocar todos os candidatos habilitados para participarem da reunião de apresentação dos candidatos para a sociedade, e para receberem orientações acerca das condutas vedadas no processo eleitoral. A reunião será realizada na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua São Judas, sn - Centro, às 8h00, em 18 de Agosto de 2023

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 16/08/2023

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 4f721f940c049335989e5319d4da3df4

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 /2023 DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS (AS) E RESPECTIVOS FISCAIS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos (as) e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Duque Bacelar (MA), e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº